

**Despacho n.º 5050/2010**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 19 de Dezembro de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores;

b) Na sequência do registo R/B-AD-49/2009, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

12 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Regulamento do Curso de Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

**Artigo 2.º****Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

**Artigo 3.º****Objectivos do curso**

O Curso de Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores da UTAD está particularmente orientado à formação de investigadores e técnicos qualificados, capazes de desenvolver tarefas e actividades profissionais com uma componente elevada de investigação e de transferência de tecnologia. A prossecução destes objectivos está considerada na ênfase que se coloca nas unidades de metodologias e técnicas de investigação e ética profissionais, complementadas com sessões de seminários, simpósios e workshops, permitindo-se assim o equilíbrio entre investigação básica e aplicada, de modo a promover uma maior aceitabilidade no mercado de investigação e do emprego qualificado em geral. Para além disso, pretende-se que a estrutura curricular do presente plano de doutoramento acompanhe os modelos de ensino ministrados em universidades de referência, contemplando as seguintes vertentes:

1 — Programa de estudos individual baseado em trabalho formal e informal resultante da interacção entre o supervisor e o aluno.

2 — Desenvolvimento de actividades em estreita colaboração com grupos de investigação de Unidades de I&D da UTAD, nacionais e internacionais.

O curso deve assim proporcionar aos alunos:

a) Adquirir competências transversais como a compreensão, sistematização, análise crítica, gestão e capacidade de liderança.

b) Adquirir competências como o domínio das técnicas e metodologias de investigação, a capacidade de produção, transmissão e transferência de conhecimentos científicos, bem como desenvolver actividade profissional essencialmente nas áreas alvo do curso,

sempre regido pelos princípios da ética e direitos da propriedade intelectual.

c) Conhecer e dominar com profundidade os conhecimentos teóricos e aplicados, bem como os desenvolvimentos tecnológicos recentes, da sua área de investigação/actuação.

d) Desenvolver a capacidade de prosseguir a sua formação de modo autónomo e continuado.

e) Promover a mobilidade (geográfica e interdisciplinar).

**Artigo 4.º****Organização do curso**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de doutor pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

**Artigo 5.º****Condições de funcionamento**

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Direcção de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

**Artigo 6.º****Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

**Artigo 7.º****Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de sériação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

**Artigo 8.º****Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações**

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

**Artigo 9.º****Creditação**

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

#### Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 12.º

#### Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

#### Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

#### Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

### Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Ramo do conhecimento: Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Competências Fundamentais . . .	CF	5	
Engenharia Electrotécnica e de Computadores — Avançadas . . .	EEC-A	24	
Complementar . . . . .	C	8	15
Engenharia Electrotécnica e de Computadores . . . . .	EEC	128	
<i>Total</i> . . . . .		165	15

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

#### Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

#### Engenharia Electrotécnica e de Computadores

#### Doutoramento

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Optimização e Classificação . . . . .	CF	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 30	5	
Programação e Administração de Sistemas Distribuídos	EEC-A	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 30	5	
Opção Complementar I . . . . .	C	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 30	5	( <sup>1</sup> )
Unidade Curricular Externa . . . . .	C	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 30	5	( <sup>2</sup> )
Seminário I . . . . .	EEC-A/C	Semestral . . . . .	270	S: 90	10	( <sup>3</sup> )

(<sup>1</sup>) Processamento e Análise de Sinal (em Tempo Real e Tópicos Avançados); Nanosensores.

(<sup>2</sup>) UC da UTAD ou de outras Universidades.

(<sup>3</sup>) Economia, Transferência de Tecnologia, Empreendedorismo.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes e Tecnologias de Comunicações . . . . .	EEC-A	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 30	5	
Processamento de Imagem e Visão por Computador . . .	EEC-A	Semestral . . . . .	135	T: 30; PL: 30	5	
Planeamento e Programação da Tese . . . . .	EEC	Semestral . . . . .	216	T: 45; OT: 45	8	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção Complementar II .....	C	Semestral .....	135	T: 30; PL: 30	5	(1)
Seminário II .....	EEC-A/C	Semestral .....	189	S: 60	7	(2)

(1) Sistemas Inteligentes; Tópicos Avançados em Controlo e Decisão; Produção de Energias Renováveis/Alternativas.

(2) Temas de interface com outras áreas científicas; Temas de interface Universidade/Tecido Empresarial.

## 2.º Ano/1.º Semestre

## QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação de Tese I .....	EEC	Semestral .....	810	T: 15; OT: 300	30	

## 2.º Ano/2.º Semestre

## QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação de Tese II .....	EEC	Semestral .....	810	T: 15; OT: 300	30	

## 3.º Ano/1.º Semestre

## QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação de Tese III .....	EEC	Semestral .....	810	T: 15; OT: 300	30	

## 2.º Ano/2.º Semestre

## QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Orientação de Tese IV .....	EEC	Semestral .....	810	T: 15; OT: 300	30	

20302726

**Despacho (extracto) n.º 5051/2010**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, torna-se público que, por despacho do reitor de 25 de Fevereiro de 2010, foi aplicada à arguida Mónica Susana Alves Guedes Lopes, assistente operacional do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a pena disciplinar de demissão por facto imputável à trabalhadora, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 18.º, n.º 1, alínea *m*) e alínea *o*), produzindo os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 11.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2010.

13 de Março de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203028447

**Despacho (extracto) n.º 5052/2010**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Senhor Reitor de 25 de Fevereiro de 2010, foi aplicada à arguida Sílvia Maria Fernandes de Carvalho, Assistente Técnica do Mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a pena disciplinar de demissão por facto imputável à trabalhadora, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 18.º, n.º 1 alínea *m*) e al. *o*), produzindo os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 11.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

UTAD, Vila Real, 13 de Março de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203028463